

Incisivamente,

A ASSOCIAÇÃO ACADÉ- MICA DE COIMBRA NÃO EXISTE!

-Introdução

É este comunicado subscrito por um movimento (mais um...) que para a maioria será desconhecido: a Tendência Universitária Portuguesa. Um mais, mas só em número, pois não nos pretendemos juntar aos grupos partidários que se servem da Associação e dos estudantes como fontes de rendimento das forças políticas que os apoiam. Surgimos devido à saturação partidária que actualmente asfixia a Academia. Propomo-nos ser uma alternativa válida à miopia de certas forças partidárias cujos objectivos não ^{vão} servir os estudantes mas sim o saciar das suas ânsias de poder. Por isso, afirmamo-nos independentes (o que não significa amorfos) e lutamos por uma Associação livre e independente. Porque acreditamos na liberdade e na dimensão espiritual do Homem somos não-marxistas (mesmo anti-marxistas). Pretendemos opôr à mentira, à hipocrisia e à demagogia marxistas uma ofensiva de verdade desmitificadora e de realismo, capaz de pôr cobro cultural e politicamente à manipulação das consciências e domínio das estruturas associativas pelos marxistas.

-Os Estatutos da AAC

Dos problemas que avassalam a vida associativa, o mais importante e que exige uma solução urgente e eficaz, é o respeitante aos Estatutos da AAC.

Os que antigamente existiam foram substituídos em 1974 por uma Regulamentação Mínima. A ambiguidade propositada com que foi feita permitiu toda a onda de grevas selvagens, de violência física e psicológica, de repressão da liberdade de expressão, além da utilização da Associação como ponto central de campanhas de apoio à "reforma agrária", "Fausto Cruz", etc., etc., onde a conveniência era a lei.

Afirmam alguns que é esta Regulamentação que está em vigor, e dentro dela se deve agir. O problema, no entanto, é mais complicado. Senão vejamos:

Nos termos do artigo 46º-3º da Constituição da República, ninguém pode ser obrigado a fazer parte duma associação, nem coagido por qualquer meio a permanecer nela.

O artigo 12º da Regulamentação Mínima diz: "A AAC é o Órgão Sindical representativo dos Estudantes da Universidade de Coimbra". Consequentemente, todos os estudantes da Universidade de Coimbra, pelo simples facto de o serem, pertencem à Associação Académica (o que aliás está também implícito no artigo 19º da citada Regulamentação). Já o chamar à AAC um Órgão Sindical é estranho e

de votar, quando o artigo 293º-1º da Constituição (ponto fulcral dessa Regulamentação) contraria o princípio ou direito fundamental atrás citado. / ^{Desde} nos termos do artigo 293º-1º da Constituição deve-se considerar a Regulamentação Mínima caduca ou revogada. Logo inexistente.

Dai o afirmarmos que a AAC não tem existência jurídica. Inclusivamente a actual DG é DG de facto, não "de iure", representando só os estudantes que, ao votar, se mostraram coniventes com a conjuntura.

Que medidas tomar?

Urge pôr fim a esta situação. Contra o revolucionarismo oportunista das forças marxistas, torna-se imperioso instaurar um estado de direito na Associação Académica de Coimbra. Caso contrário, corremos o risco de se prolongarem ainda mais os atropelos e as fraudes que a Associação tem sofrido nos últimos anos.

Esta questão tem de ficar resolvida agora. Talvez não seja a altura ideal; talvez hajam muitos contras; mas adiar para Outubro este problema, como quer a DG, será solução? Em Outubro, as dificuldades que agora se põem também estarão presentes; outras se lhes hão-de juntar e passa a AAC mais um ano na ilegalidade.

Depois de analisarmos o problema com a serenidade e objectividade necessárias, achamos que para se remediar a situação se deve:

- 1- Abrir um período de inscrições na AAC, até ao dia 22/6;
- 2- Simultaneamente, abrir um período de apresentação de propostas de novos Estatutos, subscritas por um mínimo de 50 sócios, a terminar a 27/6;
- 3- Em Assembleia Geral de Sócios para o efeito convocada pela DG, determinar qual o processo de aprovação dos novos Estatutos; processo esse eventualmente referendado;
- 4- Manter a actual DG, até à eleição dos Corpos Gerentes da AAC segundo os Estatutos aprovados, tom funções de gestão (o que aliás fazia parte do programa da lista D) devendo elaborar um relatório sobre a situação da AAC a apresentar à Assembleia Geral de Sócios.

Tudo o que não seja isto deve-se considerar inconstitucional e ofensivo dos direitos, liberdades e garantias dos estudantes como cidadãos. E desde já desafiamos a DG a apresentar uma proposta que seja melhor, não esquecendo que "qui tacet consentire videtur".

Coimbra, 4 de Junho de 1979